



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, através de seu Presidente, senhor Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado para provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo **01 (uma) vaga para auxiliar de serviços-gerais, com nível fundamental**, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, conjuntamente com Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo, designada através da Portaria n. 08/2024.

1.2 No processo seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 O processo seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 O candidato contratado em decorrência do presente processo seletivo será disciplinado pela Lei Complementar Municipal n. 115/2021 e suas alterações posteriores.

1.6 A lotação do candidato contratado atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no local e horários de sua sede, localizada a Avenida José Marra da Silva, número 175, centro, Carmo do Cajuru, Minas Gerais, CEP 35.557-000.

1.7 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: <https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>.

**1.8 Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas e demais atos deste Processo Seletivo.**

1.9 O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no ANEXO III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.



## 2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTO:

2.1 São atribuições do cargo: 01 - executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. 02 – serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha em etc). 03 – separar os materiais recicláveis para descarte, reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. 04 – controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. 05 – zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. 06 – executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

2.2 Será ofertada **01 (uma) vaga para contratação temporária para auxiliar de serviços gerais**.

2.3 O **vencimento mensal é de R\$ 2.655,91** (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e noventa e um centavos).

## 3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função (anexo II), na data da contratação;

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

## 4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela internet no site: <https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>, maiores informações podem ser acessadas através do site: <https://camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>.

4.2 O período de inscrições será de **08 de outubro de 2024** com início às 00:00 horas do dia inicial e **término no dia 27 de outubro de 2024** as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília, Distrito Federal).



**4.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.**

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:**

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e imprimir o comprovante de inscrição específico, através do site acima mencionado (item 4.1).

5.2 Não serão acatadas inscrições cuja realização tenha se dado em desconforme com as condições previstas neste edital.

**5.3 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto a erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração, o candidato sujeitará às sanções previstas em lei.**

5.4 Após a realização da inscrição, o candidato deverá imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO que será encaminhado por e-mail, logo após a realização da inscrição, através do site <https://inscricoes.camaracarmodocajuru.mg.gov.br/>, o qual será apresentado juntamente com o original do documento informado no ato da inscrição (documento com foto), para fins de realização das provas, **sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.**

5.5 No caso de inscrição não efetivada ou indeferida, onde o candidato não tenha participado para a ocorrência do erro, deverá o mesmo comparecer na Sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo apresentar justificativa, constando a narrativa fática, para análise da Comissão Organizadora quanto à sua participação ou não na realização das provas, durante o prazo de inscrição.

5.6 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sua Escola do Legislativo, bem como a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo, responsável pela realização do certame, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

5.8 É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF, são de preenchimento obrigatório.

5.9 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.



5.10 Antes de realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para o exercício da função.

5.11 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos com necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, entre as datas de 10 de outubro de 2024 a 10 de março de 2024, conforme anexo III deste edital.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

7.1 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

7.2 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.3 A lista das inscrições deferidas será afixada no hall da Carmo do Cajuru, Minas Gerais, e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora, no período máximo de 3 dias úteis, contados da data da publicação oficial das homologações.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 O processo seletivo será realizado em **única etapa**, mediante realização de prova escrita de **caráter eliminatório e classificatório**.

8.2 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das etapas deste edital no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de pontos exigidos.

## **9. DA PROVA OBJETIVA:**

9.1 A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, e consistirá na resolução de 30 (trinta) questões objetivas, no formato certo ou errado, sendo 15 (dez) questões de português e 15 (15) questões de conhecimentos gerais.

9.2 O programa Prova Objetiva são os constantes do ANEXO IV do presente Edital.

9.3 **Da realização da prova objetiva:** data **24 de novembro de 2024**; horário de início das provas: 09h00 – Duração das provas: 03 (três) horas. **Local: será definido a partir do dia 18 de novembro de 2024** (os locais de provas serão publicados pelo site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais).



9.4 - Será eliminado do processo o candidato que deixar de comparecer às provas, não havendo em hipótese alguma, segunda chamada.

9.5 - O candidato deverá se apresentar no local das provas, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade COM FOTO apresentado no ato da inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

9.6 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza a identificação dos candidatos.

9.7 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se do local e horário de aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas neste Edital e/ou do quadro mural dos Atos da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

9.8 - Não será permitida a entrada de candidato na sala após o início da prova.

9.9 - Não serão computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legível.

9.10 - Não serão permitidas consultas durante a realização das provas, nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares e telefone celular.

9.11 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova escrita sem autorização expressa do responsável pela aplicação;

9.12 A Prova objetiva será valorizada de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

9.13 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

9.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.15 A identificação especial será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.16 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.17 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário, previamente divulgados pela Comissão Organizadora.

9.18 Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento



ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

9.19 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.20 Do Fechamento dos portões: Os portões serão fechados, IMPRETERIVELMENTE, às 09h00, não sendo admitida a entrada de candidato após o seu fechamento.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Serão considerados classificados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades ANEXO III, através do Quadro de Avisos no Átrio da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, à Avenida José Marra da Silva, 175, Centro, e pela Internet no site oficial da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais ([www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br](http://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br)).

10.3 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das etapas deste edital no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de pontos mencionados no item anterior.

## **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o resultado de pontuação obtido na soma da prova escrita.

11.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em única lista. Na hipótese de empate entre os candidatos será aplicado o seguinte critério de desempate: a) maior pontuação na prova objetiva de português; em mantendo empate: maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais; em mantendo o empate: maior idade.

## **12 – RECURSOS:**

12.1 Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora de processo seletivo, conforme Anexo III – cronograma de atividades.

12.2 São cabíveis recursos para impugnação do edital, resultados de provas e classificação final.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura a do candidato ou de seu procurador, objeto e razões do recurso.



#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

14.1 Os trabalhos para execução deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Escola do Legislativo, juntamente com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo.

14.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação através de Edital e aviso publicado no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site [www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br](http://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

14.3 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

14.4 Os resultados divulgados nos sítios de divulgação do certame não terão caráter oficial, sendo meramente informativos. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação no hall da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

14.5 O candidato aprovado neste processo seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, mediante requerimento escrito endereçado à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

14.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) ans, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais.

14.8 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito a avaliação de desempenho pelo período de 03 (três) meses, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho da função.

14.9 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.10 A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e outras publicações referentes a este processo seletivo.

14.11 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, durante o prazo de validade do processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo direito de reclamação em caso de não comunicação de mudanças do seu endereço.

14.12 Após a homologação do processo seletivo, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, comprovar que possui os requisitos exigidos, devendo apresentar os seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para a função; e) Outros documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do candidato.



14.13 Os exames médicos específicos dos candidatos com necessidades especiais – CNE serão custeados pelo candidato.

14.14 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à convocação.

14.15 Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado, conforme previsto na legislação municipal.

**14.16 Não será cobrada taxa de inscrição;**

14.17 Quando a apresentação do candidato para o início das atividades, não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será indeferida.

14.18 O não comparecimento do candidato classificado convocado nos termos e prazo estabelecidos no item anterior resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

14.19 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.20 A contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do prazo de validade do certame dependerá da necessidade do serviço, da existência de vagas e da disponibilidade orçamentária.

14.21 A homologação dos resultados finais do processo seletivo dar-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, devendo ser publicado no hall da sede da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, bem como no site [www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br](http://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br).

14.23 A contratação terá duração de até um ano, podendo ser prorrogado à critério da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

14.24 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Chefia Imediata da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

14.25 A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais: [www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br](http://www.camaracarmodocajuru.mg.gov.br), tendo o candidato o prazo de 03 (três) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no horário de 09h00 às 16h00, para os procedimentos administrativos de contratação;

14.26 Será eliminado, por ato da Presidência da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente Processo Seletivo;



14.27 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

14.28 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.29 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas; b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação; c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo; d) ANEXO IV – Programas e Referências Bibliográficas.

Carmo do Cajuru, 07 de outubro de 2024.

**SÉRGIO ALVES QUIRINO**

Presidente - Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

**ANTHONY ALVES RABELO**

Portaria – 08/2024

**DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA**

Portaria – 08/2024

**RAFAEL ALVES CONRADO**

Portaria – 08/2024



ANEXO I

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Auxiliar de Serviços	<p>01 - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas.</p> <p>02 - Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.</p> <p>03 - Separar os materiais recicláveis para descarte. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes.</p> <p>04 - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação.</p> <p>05 - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</p> <p>06 - Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>



## ANEXO II

### REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Escolaridade: Ensino Fundamental.
- No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.



**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
07 de outubro de 2024	Publicação do Edital 001/2024 – Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais
08 de outubro a 27 de outubro de 2024	Período de Inscrições
28 de outubro de 2024	Divulgação dos candidatos inscritos
18 de novembro de 2024	Divulgação do local de realização da provas
24 de novembro de 2024	Aplicação da Prova Objetiva
25 de novembro de 2024	Divulgação do Gabarito
25 de novembro a 27 de novembro de 2024	Período para recurso contra o Gabarito
28 de novembro de 2024	Homologação do Resultado – Gabarito
29 de novembro de 2024	Divulgação do Resultado – Classificação
29 de novembro a 04 de dezembro de 2024	Período para recurso – Resultado Classificação
06 de dezembro de 2024	Homologação do Resultado - Classificação



## ANEXO IV – PROGRAMAS

### **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Ortografia; ordem alfabética, sílaba, divisão silábica. Nomes (substantivos) e adjetivos: conceito, emprego, flexão (masculino - feminino / singular - plural); sinônimos e antônimos; homônimos e parônimos; Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa atualizado.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:** Elementos da política e economia nacionais. História de Carmo do Cajuru, Minas Gerais. Lei Orgânica do Município de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (atualizada até a data de publicação deste edital), Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais (Resolução 04/2018 - atualizada até a data de publicação deste edital). Atualidades e acontecimentos locais e regionais.